

ATA DA REUNIAO EXTRAORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 8 DE MAKÇO DE
2016 LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho
A reunião teve inicio às quinze horas estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente Luís
Manuel Abreu de Sousa e o Sr. Vereador António Amaral; pela CPFNT os Srs. Vereadores António Jorge
Lopes e Maria João Canilho; pelo Grupo da CDU, o Sr. Vereador David Mendes; e o Sr. Vereador Herculano
Valada Martins
Secretariou a reunião o Chefe da Divisão Financeira Dr. Ricardo Portela
O Senhor Presidente deu início à sessão informando que o Vice - Presidente não se encontrava na
reunião por se encontrar em audiência em Tribunal, após o que deu a palavra ao público presente INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:
Interveio o Sr. Manuel Couceiro dizendo ter lido num jornal local que o Sr. Presidente já tinha mudado o local do espetáculo da Feira de Maio e queria confirmar a veracidade da notícia, o que o Sr. Presidente confirmou, acrescentando que a alteração do local surgira na sequência do recebimento do Parecer que tinha sido solicitado aos Bombeiros de Azambuja sobre as condições de segurança
perto da sua casa na Rua do Moinho Novo em Aveiras de Cima, que afetara todo o bairro e que, quando fora retomada a ligação, a água estava barrenta, suscitando-lhe uma eventual contaminação com água do
esgoto que passa perto do local. Entregara três garrafas com essa água ao Sr. Vice-Presidente para se proceder a análises e gostava de saber se já tinham chegado a alguma conclusão. Também referiu que faltou a iluminação na sua Rua
Interveio o senhor Sr. José Manuel Pratas para perguntar ao Sr. Vereador Jorge Lopes se este já retomara a atividade normal ou se ainda se encontrava em exercício de funções para o Governo. Dirigindo-se ao Sr. Vereador David Mendes, referiu ainda que tivera uma reunião com o Sr. Augusto Figueiredo (Vereador da CM de Rio Maior pela CDU) sobre a iluminação da Asseiceira e que lhe poderia
transmitir os resultados dessa reunião
Em resposta o Senhor Vereador António Jorge Lopes disse que as razões da sua ausência prendiam-se
com audiências em julgamento que iriam durar até sete de junho e que não tinham nada a ver com razões
políticas
ORDEM DO DIA
1.Proposta Nº 12/P/2016 - Procedimento Concursal – Refeições Escolares
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando que:
o teor da informação № 05/DAF/2016 prestada pela Secção de Aprovisionamento, datada de 18 de
Proponho que:
1. A Câmara Municipal, com fundamento no n.º 2 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na al. dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, delibere proceder à abertura de procedimento de concurso público, com publicação de anúncio
no JOUE, com vista à celebração de acordo quadro para a aquisição de refeições escolares, pelo período de
2 anos letivos (2016/2017 e 2017/2018), sendo que cada ano letivo tem inicio a 1 de setembro e termina a
31 de agosto
2 Para efeitos do procedimento pré-contratual de formação do acordo quadro a celebrar, sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos no № 2 da informação № 05/DAF/2016,
valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.
3. O Município de Azambuja apresente junto da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo um
pedido de contratação, nos termos e para os efeitos previstos na cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 28 de setembro de 2011, no sentido de que a
Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.
4. Para a condução do procedimento, propõe-se a delegação de competências no júri do procedimento, conforme proposto no ponto n.º 4 da referida Informação
conforme proposto no ponto n.º 4 da rejerida injormação

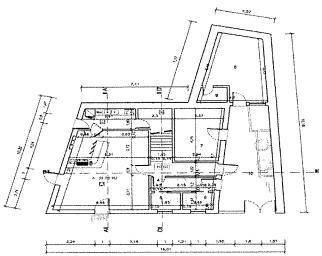
a) Delegue no Conseino intermunicipal da Clivici as competencias rejendas no ponto 3 da injormação
№ 05/DAF/2016, as quais podem ser subdelegadas no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT;
b) Delegue no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências para proceder à
outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município; e
a) Autorize que o Conselho Intermunicipal da CIMLT subdelegue no júri do procedimento a competência
para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação
das peças do procedimento
2. Que sejam aprovadas as peças de procedimento em anexo à informação № 05/DAF/2016.″
O Sr. Presidente referiu que o processo da aquisição de refeições tinha de ir para o Tribunal de Contas,
pelo facto do avultado montante do Município de Santarém., pelo que houvera necessidade de
uniformizar o procedimento e trazer esta proposta a reunião de Câmara
interveio o Sr. Vereador David Mendes dizendo que sempre defendera que a Câmara devia assumir
todas as suas responsabilidades da vida autárquica, desenvolvendo os trabalhos, em vez de os entregar a
terceiros, considerou que estando os novos estabelecimentos escolares equipados com cozinhas não
concordava que a confeção das refeições fosse gerida pela CIMLT e que dado os valores que atingia com
todos os Municípios só duas ou três grandes empresas a nível nacional é que poderiam concorrer , em
detrimento de empresas mais pequenas que não tinham capacidade para fornecer tão grande quantidade
de refeições fazendo ainda que quem ganhasse os concursos fossem muitas vezes os mesmos. Disse que
fosse o Município por si só a proceder ao concurso para fornecimento, poderia desenvolver a atividade
económica do concelho uma vez que empresas concelhias poderiam concorrer e prestar o serviço, pelo
que referiu ir votar contra. Em resposta o Sr. Presidente mencionou que o Município de Azambuja se
encontrava na Central de Compras da CIMLT, pelo que os ganhos eram evidentes nas diversas áreas
Interveio o Sr. Vereador António Jorge Lopes dizendo que a CPFNT comungava de parte de algumas das
preocupações do Sr. Vereador David Mendes, assim como também partilhava o ponto de vista do Senhor Presidente, e que se iria abster como de resto a coligação sempre fazia neste tipo de matérias, mas que
concordava que não era fácil optar entre a racionalidade económica e o benefício social, a que o Sr.
Vereador David Mendes respondeu que o preço mais baixo não deveria ser o único critério de
adjudicação, uma vez em seu entender a poupança não se devia sobrepor ao benefício social
Uma vez posta a votação a Proposta nº12 /P/2016 foi aprovada com três votos a favor PS e Vereador
Herculano Martins, um voto contra do Senhor vereador David Mendes da CDU e duas abstenções da
CPFNT
2. Proposta №15/P/2016 – Concurso Público – Aquisição de Serviços de Manutenção de Campos com
Relvado Sintético
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando:
o teor da informação № 06/DAF/2016 prestada pela Secção de Aprovisionamento, datada de 29 de
fevereiro de 2016
Proponho:
- 1. Que a Câmara Municipal, com fundamento no n.º 2 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo
252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na al. dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, delibere proceder à abertura de procedimento de concurso público, com publicação de
anúncio no JOUE, com vista à celebração de acordo quadro para a aquisição de serviços de manutenção de
campos com relvado sintético, pelo período de 4 anos a contar da data da sua celebração
Que, para efeitos do procedimento pré-contratual de formação do acordo quadro a celebrar, sejam
estabelecidos como preços unitários máximos os previstos no № 2 da informação № 06/DAF/2016,
valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor
2. Que o Município de Azambuja apresente junto da CIMLT um pedido de contratação, nos termos e
para os efeitos previstos na cláusula 3.º do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o
Município e a CIMLT em 28 de setembro de 2011, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da
CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do
mencionado acordo quadro
3. Para a condução do procedimento, a delegação de competências no júri do procedimento, conforme
ponto n.º 4 da referida Informação
4. Que, nos termos dos Nºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do
Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, o Município:
a) Delegue no Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências referidas no ponto 5.º da informação № 05/DAF/2016, as quais podem ser subdelegadas no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT;

b) Delegue no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências para proceder à
outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município; e
c) Autorize que o Conselho Intermunicipal da CIMLT subdelegue no júri do procedimento a competência
para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação
das peças do procedimento
6. Que sejam aprovadas as peças de procedimento em anexo à informação № 06/DAF/2016."
O Sr. Presidente, referiu que tinham sido estudas das algumas alternativas, mas que envolvia a
aquisição de equipamentos de montante avultado, pelo que fora esta a solução encontrada
o Sr. Vereador David Mendes disse que concordava com o teor da proposta , no entanto, questionou
se era possível as Associações e Coletividades beneficiarem destas condições e se isso fora estudado,
pensando no Concelho como um todo, incluindo a observância destas instituições, em vez de olhar o
Município como uma empresa. Referiu que nos anexos da proposta apenas apareciam os campos do
Município e não os das Associações e Coletividades
()
···· Uma vez posta a votação a Proposta nº 15/P/2016 foi aprovada com quatro votos a favor, Grupo P.S.
Vereador Herculano Martins e Vereador David Mendes da CDU e duas abstenções da CPFNT:
3. Proposta Nº16/P/2016 - Concurso Público — Concessão do Bar da Casa da Câmara em Aveiras de
Cima
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
O Sr. Mesidente apresentoù a Moposta que a segun se transcreve. "Considerando:
Considerando
O objetivo visado com a citada instalação designadamente ao nível dos serviços a prestar à comunidade
O objetivo visuao com a citada instalação designadamente do niver dos serviços a prestar a comunidade local
Proponho:
,
que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 31.º e 408.º do Código dos Contratos
Públicos e da al). f) do n.º1 do artigo 33.º do anexo l à Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o
lançamento do procedimento de concurso público para concessão do direito de exploração do Bar da Casa
da Câmara em Aveiras de Cima, de acordo com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, anexo à
presente proposta e que dela fazem parte integrante;
que a Câmara Municipal, nos termos do n.º1 do art.º67.º do Código dos Contratos Públicos, delibere
aprovar a designação dos membros do Júri, conforme anexo A
ANEXO A
Nos termos do n.º1 do art.º67.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, proponho
para Júri do "Concurso Público para Concessão do Bar da Casa da Câmara em Aveiras de Cima":
<b>Presidente:</b> Dr. Ricardo Portela, Chefe da Divisão Financeira
1.º Vogal Efetivo: Dr.º Teresa Cardoso, Jurista
<b>2.º Vogal Efetivo:</b> Paulo Alexandre Paula, Assistente Técnico
SUPLENTES:
1.º Vogal Suplente: Isabel Simões, Coordenadora Técnica
2.º Vogal Suplente: Alexandre Carnide: Técnico Superior
CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA CASA DA CÂMARA EM AVEIRAS
DE CIMA
PROGRAMA DE CONCURSO
1. Objeto e modalidade do concurso
1.1. Concurso público para a Concessão do Direito de Exploração do Bar da Casa da Câmara em Aveiras
de Cima, pelo prazo de 3 anos, até ao limite máximo de duração de 9 anos, ao abrigo do disposto no art.
16.º, n.º 1, al. b) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de
Janeiro (CCP)
1.2. O valor base da proposta é de 150,00€
2. Entidade Adjudicante
2. 1. A entidade adjudicante é o Município de Azambuja, com sede na Praça do Município, n.º 19, 2050-
315 Azambuja, telefone 263 400 420, e-mail <u>aprovisionamento@cm-azambuja.pt</u>
2.2. Para efeitos do presente concurso, todos os contactos com a entidade adjudicante devem ser
efetuados perante o serviço de Aprovisionamento da Divisão Financeira do Departamento Administrativo
e Financeiro, através dos contactos acima indicados
3. Órgão com competência para a decisão de contratar
O óraão competente nara a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competências próprias

4. Consulta das peças do procedimento
As peças do procedimento poderão ser consultadas na página oficial do Município ou na Unidade de
Atendimento ao Público de Azambuja, até ao termo do prazo para apresentação de propostas
5. Reclamações e esclarecimento de dúvidas sobre as peças do procedimento
5.1 As reclamações e pedidos de esclarecimento sobre as peças do procedimento devem ser dirigidos,
por escrito, ao júri do concurso, para a morada indicada no ponto 2, no primeiro terço do prazo fixado
para a apresentação das propostas
5.2 Os esclarecimentos serão prestados por escrito pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo
terço do prazo fixado para a apresentação das propostas
5.3 A retificação de erros e omissões das peças do procedimento é da competência do órgão
competente para a decisão de contratar
6. Modo de apresentação e entrega das propostas
6.1. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:
a) Declaração de aceitação, pelo concorrente, do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em
conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e reproduzida no Caderno de Encargos (Anexo
I), datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar;
b) Documento indicando o valor da retribuição mensal fixa a pagar como contrapartida do direito de
exploração e o horário de funcionamento, o qual deverá fornecer os elementos de identificação do
concorrente, indicando o nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de
pessoa coletiva, morada da residência ou da sede;
6.2. Cada concorrente só pode apresentar uma proposta.
6.3. Os documentos da proposta devem ser entregues em suporte papel, redigidos em língua
portuguesa e encerrados em invólucro opaco, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Proposta",
indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente ou, se for o caso, dos membros do
agrupamento concorrente, e a designação do contrato a celebrar
6.4. As propostas serão remetidas por correio registado com aviso de receção para a morada indicada
no ponto 2., ou entregues em mão no mesmo local
6.5. No caso de envio pelo correio, o concorrente é responsável pela receção da proposta dentro do
prazo estabelecido
6.6. As propostas podem ser apresentadas até ao décimo quinto dia útil após a publicação do anúncio
no Diário da República
7. Ato público do concurso
7.1. A abertura de propostas decorre no Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja, pelas 10h do
dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para a sua apresentação
7.2. Por motivo justificado, pode o ato público realizar-se dentro dos cinco dias úteis subsequentes, caso
em que a entidade adjudicante notifica da nova data todos os interessados que tenham solicitado as peças
do procedimento
7.3. A abertura de propostas decorre em sessão pública, apenas podendo intervir no ato os
concorrentes ou pessoas para o efeito credenciadas
7.4. Abertos os invólucros das propostas, o júri delibera sobre a admissão dos concorrentes após a
verificação dos documentos, excluindo aqueles que não apresentem qualquer dos documentos referidos no
ponto 6.1
8. Adjudicação
8.1. A adjudicação é feita à proposta que apresentar retribuição mensal fixa mais elevada
8.2. Em caso de empate, é aberta licitação entre as propostas classificadas em primeiro lugar, de
acordo com o critério previsto no número anterior, apenas se admitindo lances correspondentes a 10% do valor proposto
·
8.3. No prazo de 10 dias úteis, o adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação previstos
no art. 81.º, n.º 1 do CCP
8.4. No mesmo prazo, o adjudicatário deve prestar caução, correspondente a três vezes o valor mensal
previsto na proposta apresentada
8.5. A adjudicação caduca se o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação ou prestar a
8.5. A adjudicação caduca se o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação ou prestar a caução no prazo fixado para o efeito, sendo adjudicada à proposta classificada de seguida
8.5. A adjudicação caduca se o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação ou prestar a caução no prazo fixado para o efeito, sendo adjudicada à proposta classificada de seguida
8.5. A adjudicação caduca se o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação ou prestar a caução no prazo fixado para o efeito, sendo adjudicada à proposta classificada de seguida
8.5. A adjudicação caduca se o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação ou prestar a caução no prazo fixado para o efeito, sendo adjudicada à proposta classificada de seguida

10. Encargos do adjudicatário
São da responsabilidade do adjudicatário as despesas relacionadas com a celebração do contrato
CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA CASA DA CÂMARA EM AVEIRAS
DE CIMA
CADERNO DE ENCARGOS
Parte I – Condições Gerais
1. Objeto
1.1. O presente caderno de encargos estabelece o regime de exploração do Bar da Casa da Câmara em
Aveiras de Cima, compreendendo as cláusulas jurídicas e as condições aplicáveis ao contrato de concessão
de exploração a ser celebrado com o adjudicatário que venha a ser selecionado no âmbito do respetivo
procedimento concursal
1.2. Na execução do contrato observar-se-ão, pela seguinte ordem:
a) As cláusulas do contrato a celebrar, incluindo o disposto no presente caderno de encargos;
b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos;
c) A proposta do adjudicatário, bem como os esclarecimentos sobre a mesma prestados
2. Prazo, resgate e transmissão
2.1. O direito de exploração é concedido pelo prazo de três anos a contar da data da celebração do
contrato, podendo ser prorrogado até ao limite máximo de duração de 9 anos
2.2. No momento da prorrogação, a entidade adjudicante reserva-se o direito de fixar períodos
diferentes, os quais não serão inferiores a um ano.
2.3. O direito de exploração não é transmissível, sendo nulos e de nenhum efeito quaisquer atos ou
contratos nesse sentido
3. Retribuição e pagamento
3.1. Pelo direito de exploração o adjudicatário obriga-se a efetuar à entidade adjudicante o pagamento
de uma retribuição mensal fixa no valor correspondente à proposta apresentada no procedimento
concursal,
3.2. A base de licitação é de 150,00€
3.3. O valor da retribuição é atualizado anualmente, no início de cada ano civil, de acordo com o
coeficiente de desvalorização da moeda para o ano da concessão
3.4. Os pagamentos são efetuados na Unidade de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de
Azambuja ou por transferência bancária, até ao dia 8 do mês a que digam respeito
4. Deveres do adjudicatário
Na execução do contrato, o adjudicatário obriga-se a:
a) Explorar o bar de forma a proporcionar um serviço de elevada qualidade, de acordo com o disposto
nas condições específicas do presente caderno de encargos, e no respeito pela função a que se destina;
b) Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade;
c) Assumir as despesas de energia elétrica, água, gás, comunicações e outras inerentes à exploração;
d) Assegurar a vigilância das instalações objeto de concessão e garantir a segurança;
e) Manter as instalações em perfeito estado de conservação e limpeza;
f) Manter o equipamento propriedade do município e constante da listagem anexa em perfeito estado
de conservação;
g) Comunicar à entidade adjudicante qualquer facto que possa implicar danificação do espaço ou
prejudicar as condições de segurança e o bom funcionamento do mesmo;
h) Facultar à entidade adjudicante o acesso integral e sem condições ao espaço, de forma a poder
fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e das disposições legais e
regulamentares aplicáveis, bem como a qualidade do serviço prestado
5. Obras
O adjudicatário não poderá realizar obras de adaptação, beneficiação ou quaisquer operações de
transformação do espaço, sem prejuízo de reparações pontuais, as quais dependerão sempre de prévia
autorização de entidade adjudicante
6. Resolução do contrato
6.1. Constituem causas de resolução do contrato pela entidade adjudicante:
a) O incumprimento do disposto nas condições especiais previstas no presente caderno de encargos;
b) A desobediência reiterada às instruções e recomendações emanadas da entidade adjudicante
relativamente ao funcionamento do Bar e à qualidade dos serviços prestados;
c) O incumprimento grave ou reiterado, pelo adjudicatário, das normas legais ou regulamentares
aplicáveis;
+·r···················/

--- d) A mora no pagamento da retribuição devida pelo adjudicatário por período superior a três meses; --- e) O abandono ou não exploração do bar por período superior a 30 dias. -------- 6.2. A resolução do contrato nos termos previstos no número anterior não confere ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização.-------- 7. Equipamento --------- 7.1. No início da concessão as instalações e equipamentos são entregues ao adjudicatário, constituindose este fiel depositário dos bens aí existentes, propriedade do Município. --------- 7.2. Finda a concessão, por decurso do prazo ou por efeito da resolução, o adjudicatário obriga-se a entregar as instalações e equipamentos no estado em que as recebeu, sendo responsável pela reparação ou reposição dos equipamentos que não estejam em condições de serem devolvidos no estado em que se encontravam.-------- 7.3. Não é permitido ao adjudicatário alterar as características do bar, através da instalação de outros equipamentos ou peças de mobiliário que não se enquadrem com a função do espaço, não sendo permitida, designadamente, a instalação de jogos eletrónicos, ou de qualquer tipo de jogo que implique a distribuição de prémios.-------- 8. Condições específicas --- 8.1. O Bar da Casa da Câmara dispõe de uma zona de uso público de 39,70 m2, de cozinha e arrecadação, de acordo com a planta seguinte:-----



,
8.2. O equipamento afeto à exploração é o seguinte:
a) 1 Bancada de cozinha em aço inox c/ prateleiras
b) 1 Lava-loiça c/ torneira
d) 1 Fogão c/ forno
e) 1 Exaustor
f) 1 Frigorifico combinado c/ congelador
g) 1 Caldeira EDESA
h) 1 Máquina de lavar loiça DIHR
i) 1 Máquina de café
j) 1 Moinho de café
l) 1 Balcão frigorífico em aço inox
m) 1 Lava mãos c/ pedal
n) 1 Armário mural em inox
o) 1 Vitrine vertical refrigerada
p) 7 Mesas madeira c/ tampo em pedra mármore
q) 14 Bancos de madeira corridos
r) 1 Banco de jardim (exterior)
s) 1 Célula do sistema de intrusão
t) Ar condicionado
9. Enquadramento da exploração
•

9.1. A exploração do bar terá como referência a natureza do espaço enquanto centro de convívio aberto à população em geral, bem como as suas características de recriação de uma taberna típica transposta para o contexto contemporâneo, devendo enquadrar-se nesse contexto e ser conduzida de forma a permitir a realização desses objetivos
9.2. Ao adjudicatário está vedado atribuir ao bar qualquer outro nome ou designação de estabelecimento para além daquele que é utilizado no presente caderno de encargos e restantes peças do procedimento, podendo a Câmara Municipal autorizar a utilização de designações que sejam consentâneas com o enquadramento definido no ponto anterior
10. Horário de funcionamento
11.1. Durante o período de funcionamento do bar, é da responsabilidade do adjudicatário garantir o acesso e vigilância das instalações de utilização pública da Casa da Câmara, designadamente à zona de convívio do bar, às instalações sanitárias e à sala de exposições., garantindo a vigilância das mesmas, sem prejuízo de a entidade adjudicante assumir essa incumbência, no decurso das atividades que venham a realizar.
11.2. É da responsabilidade do adjudicatário a limpeza dos balneários públicos e a rega do jardim contíguo ao edifício."
O Senhor Vereador David Mendes refere que já por diversas vezes a CDU chamara a atenção para o facto de não haver necessidade de a Câmara instalar mais um café num espaço onde já existiam outros, aumentando assim a concorrência aos outros comerciantes. Sugere que o espaço seja rentabilizado com outras atividades socioeconómicas, (sala de convívio, centro de exposições, ou outros) mas não em mais um café.
Responde o Senhor Presidente que várias pessoas de Aveiras se tinham mostrado interessadas na concessão do espaço e que, aquando da AVINHO, a própria Comissão referira interesse que a Casa da Câmara já estivesse a funcionar
Uma vez posta a votação a Proposta nº 16/P/2016 foi aprovada com três votos a favor, Grupo P:S: e Vereador herculano Martins e três abstenções da CPFNT e do Vereador David Mendes da CDU